

2025-CORAR-01/00107	DAVI ASSIS CAMARGO DA SILVA	01/08/1999	0	0	0	0	Negro(a)	79	Classificado - Grupo 2 (remoto)
2025-CORAR-01/00288	RAQUEL GOMES SILVA ROCHA	04/06/2000	0	0	0	0	Negro(a)	80	Habilitado
2025-CORAR-01/00154	JENNIFER GREGORIO DA SILVA	28/08/2000	0	0	0	0	Negro(a)	81	Habilitado
2025-CORAR-01/00079	LETICIA LACERDA ARAUJO	28/03/2003	0	0	0	0	Negro(a)	82	Habilitado

3 - Resultado dos recursos analisados pelo Conselho Recursal da Banca de Heteroidentificação

3.1 - Candidatos aptos

Número de inscrição	Nome	Resultado Final Heteroidentificação
2025-CORAR-01/00038	BEATRIZ GAMA DOS SANTOS	Negro(a)
2025-CORAR-01/00078	RICARDO PEREIRA GONZALES	Negro(a)
2025-CORAR-01/00080	ELTON RIBEIRO CASTRO	Negro(a)
2025-CORAR-01/00135	ANDRE BATISTA DOS SANTOS	Negro(a)
2025-CORAR-01/00145	ELOISA MILENA MAESTRELLO AMORIM	Negro(a)
2025-CORAR-01/00148	LUCIENE VIEIRA TRIANI	Negro(a)
2025-CORAR-01/00193	MATHEUS TOZATO LAGE BRANDAO DE ALMEIDA	Negro(a)
2025-CORAR-01/00197	MARCIA DE AMURIM DA SILVA	Negro(a)
2025-CORAR-01/00249	JHESSICA LARISSA OLIVEIRA RIBEIRO	Negro(a)
2025-CORAR-01/00300	NUBIA GOMES RAMOS	Negro(a)
2025-CORAR-01/00341	RAFAEL ALEXANDRE DE CASTRO	Negro(a)
2025-CORAR-01/00342	MARIANA ARRAES PEREIRA MAROJA RIBEIRO	Negro(a)
2025-CORAR-01/00359	JOAO GABRIEL DA FONSECA FARIAS PELEGRINO	Negro(a)
2025-CORAR-01/00398	NIZIA JULIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA MENEZES	Negro(a)

3.2 - Candidatos inaptos

Número de inscrição	Resultado Final Heteroidentificação	Justificativa
2025-CORAR-01/00195	Desclassificado(a)	Recurso não conhecido - Nos termos do item 4.12 do edital: 4.12. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será desclassificado.
2025-CORAR-01/00378	Desclassificado(a)	Recurso não conhecido - Nos termos do item 4.12 do edital: 4.12. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será desclassificado.

3.3 - Candidatos ausentes na entrevista com o Conselho Recursal

Número de inscrição	Resultado Final Heteroidentificação	Justificativa
2025-CORAR-01/00411	Desclassificado(a)	Nos termos do item 4.12 do edital: 4.12. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será desclassificado.

4 - Candidatos Eliminados após entrevista com a Banca de Heteroidentificação e análise do Conselho Recursal

Número de inscrição	Resultado Banca Heteroidentificação	Resultado Conselho Recursal	Resultado Final Heteroidentificação
2025-CORAR-01/00054	Inapto(a)	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00064	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00119	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00124	Inapto(a)	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00143	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00147	Inapto(a)	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00165	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00175	Inapto(a)	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00192	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00195	Ausente na Entrevista	Recurso não conhecido	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00202	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00234	Inapto(a)	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00235	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00242	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00263	Inapto(a)	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00314	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00336	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00337	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00378	Ausente na Entrevista	Recurso não conhecido	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00383	Ausente na Entrevista	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00390	Inapto(a)	Sem recurso	Desclassificado(a)
2025-CORAR-01/00411	Inapto(a)	Ausente na Entrevista	Desclassificado(a)

5 - Recurso contra o resultado preliminar indeferido

Número de inscrição	Justificativa
2025-CORAR-01/00090	A documentação não atende ao item 2.3.c do edital.

O candidato que desejar migrar para o Grupo 2, nos termos do item 1.3, §2º, do edital, **poderá solicitar a migração até o dia 16/03**, por meio de formulário próprio, que será encaminhado pela Escola Superior de Advocacia Pública - ESAP ao e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, ciente de que perderá o acesso às aulas presenciais e à mentoria coletiva. Caso tenha sido classificado para o Grupo 3, perderá também o direito à percepção da bolsa-auxílio.
Após a realocação dos alunos que optarem pela migração, os candidatos do Grupo 2 mais bem classificados serão chamados sucessivamente a manifestar interesse para ingressar no Grupo 1 e, portanto, poderão frequentar as aulas presenciais e ter acesso às mentorias coletivas. Do mesmo modo, os candidatos mais bem classificados na listagem do Grupo 3 serão chamados a manifestar interesse para ingressar neste grupo, fazendo jus a todos os direitos a ele inerentes, inclusive a percepção de bolsa-auxílio.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 13/03/2026

Id: 2721838

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**

EDITAL

11º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 8ª PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO.

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, diante do previsto na Resolução PGE nº 5315 de 02 de fevereiro de 2026, torna público que estarão abertas as inscrições para o 11º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na 8ª Procuradoria Regional de Nova Friburgo.

O Exame de Seleção será realizado na cidade de Nova Friburgo, em um único dia, com duração de 3 (três) horas, em data e local a serem oportunamente divulgados pelo Presidente da Comissão de Seleção, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

I - CANDIDATOS:

Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seriado anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas nos art. 19, art. 22 e seguintes do Regulamento do Exame.

II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 18 de março a 16 de abril de 2026, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.

III - LOCAL:

III.1 - Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br.

III.2 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à Internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, na sede da 8ª Procuradoria Regional, localizado no Endereço: Rua Dante Laginestra, 49 - Centro - Nova Friburgo, RJ

III.3 - O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade, original.

III.4 - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

IV - HORÁRIO:

IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas do dia 16 de abril de 2026.

IV.2 - Na sede da 8ª Procuradoria Regional, o atendimento no Posto de Inscrição Presencial será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 11 às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

V - INSCRIÇÃO:

V.1 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato preencher ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado.

V.2 - Ficam reservadas aos negros e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

V.2.1 - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

V.2.2 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e indígenas deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

V.2.3 - A inscrição, em relação às pessoas com deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

V.2.4 - A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas com deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.

VI - PROVAS:

VI.1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Objetiva, de múltipla escolha, eliminatória, com 10 (dez) questões de cada disciplina integrante do programa, no total de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada.

VI.2 - Ao receber o cartão-resposta, deverá o candidato preencher corretamente o número de sua inscrição, vez que o preenchimento errôneo acarretará a sua eliminação do certame. O cartão-resposta não será substituído em nenhuma hipótese.

VI.3 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.

VI.4 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a realização da prova pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado.

VI.5 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como legislação, livros, impressos ou anotações.

VI.6 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

e) deixar de entregar o cartão-resposta da prova objetiva.

VI.7 - O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado, Parte I, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.

VI.8 - A NOTA FINAL do candidato será apurada mediante somatório de todos os pontos alcançados pelo candidato.

VI.9 - Serão aprovados no Exame de Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

VI.10 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Parte I, do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material.

VI.11 - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado, Parte I.

VII - ADMISSÃO:

VII.1 - Serão admitidos a estagiar os candidatos aprovados no Exame de Seleção e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou tenham concluído 3/5 (três quintos) do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

VII.2 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados quantos sejam necessários para atender às necessidades da 8ª Procuradoria Regional, de acordo com o quantitativo de vagas, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e indígenas e aos portadores de deficiência física.

VII.3 - À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios previstos no item VII.1.

VII.4 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.

VII.5 - Os candidatos concorrerão exclusivamente às vagas de estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária oferecidas na sede da Procuradoria Regional escolhida no momento da inscrição.

VIII - BOLSA-AUXÍLIO:

O valor da bolsa-auxílio corresponde, nesta data, a R\$ 1.545,60 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Os estagiários farão jus ainda ao recebimento de auxílio-transporte.

IX - CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, em turno a ser definido pela Procuradoria especializada de lotação do estagiário, sempre de acordo com a necessidade e conveniência do serviço. Processo nº SEI-140001/018639/2026.

Id: 2721662

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EDITAL

15º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA NA 6ª PROCURADORIA REGIONAL DO ESTADO.

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, diante do previsto na Resolução PGE nº 5315 de 02 de fevereiro de 2026, torna público que estarão abertas as inscrições para o 15º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na 6ª Procuradoria Regional de Angra dos Reis.

O Exame de Seleção será realizado na cidade de Angra dos Reis, em um único dia, com duração de 3 (três) horas, em data e local a serem oportunamente divulgados pelo Presidente da Comissão de Seleção, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

I - CANDIDATOS:

Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seriado anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas nos art. 19, art. 22 e seguintes do Regulamento do Exame.

II - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 18 de março a 16 de abril de 2026, podendo ocorrer prorrogação a critério do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.

III - LOCAL:

III.1 - Os pedidos de inscrição serão recebidos no portal www.pge.rj.gov.br.

III.2 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à Internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, na sede da 6ª Procuradoria Regional, localizado no Endereço: Rua do Comércio, 10 - Centro - Angra dos Reis, RJ

III.3 - O candidato deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade, original.

III.4 - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

IV - HORÁRIO:

IV.1 - Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, na Internet, até as 23:59 horas do dia 16 de abril de 2026.

IV.2 - Na sede da 6ª Procuradoria Regional, o atendimento no Posto de Inscrição Presencial será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 11 às 16 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

V - INSCRIÇÃO:

V.1 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato preencher ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado.

V.2 - Ficam reservadas aos negros e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

V.2.1 - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

V.2.2 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e indígenas deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

V.2.3 - A inscrição, em relação às pessoas com deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

V.2.4 - A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas com deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.

VI - PROVAS:

VI.1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Objetiva, de múltipla escolha, eliminatória, com 10 (dez) questões de cada disciplina integrante do programa, no total de 30 (trinta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada.

VI.2 - Ao receber o cartão-resposta, deverá o candidato preencher corretamente o número de sua inscrição, vez que o preenchimento errado acarretará a sua eliminação do certame. O cartão-resposta não será substituído em nenhuma hipótese.

VI.3 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do certame.

VI.4 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a realização da prova pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado.

VI.5 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como legislação, livros, impressos ou anotações.

VI.6 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

b) utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

e) deixar de entregar o cartão-resposta da prova objetiva.

VI.7 - O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Estado, Parte I, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.

VI.8 - A NOTA FINAL do candidato será apurada mediante somatório de todos os pontos alcançados pelo candidato.

VI.9 - Serão aprovados no Exame de Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

VI.10 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Parte I, do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material.

VI.11 - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado, Parte I.

VII - ADMISSÃO:

VII.1 - Serão admitidos a estagiar os candidatos aprovados no Exame de Seleção e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou tenham concluído 3/5 (três quintos) do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

VII.2 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados quantos sejam necessários para atender às necessidades da 6ª Procuradoria Regional, de acordo com o quantitativo de vagas, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e indígenas e aos portadores de deficiência física.

VII.3 - À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios previstos no item VII.1.

VII.4 - Serão considerados eliminados do certame os candidatos que não atenderem à convocação no prazo determinado pelo Centro de Estudos Jurídicos.

VII.5 - Os candidatos concorrerão exclusivamente às vagas de estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária oferecidas na sede da Procuradoria Regional escolhida no momento da inscrição.

VIII - BOLSA-AUXÍLIO:

O valor da bolsa-auxílio corresponde, nesta data, a R\$ 1.545,60 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Os estagiários farão jus ainda ao recebimento de auxílio-transporte.

IX - CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, em turno a ser definido pela Procuradoria especializada de lotação do estagiário, sempre de acordo com a necessidade e conveniência do serviço. Processo nº SEI-140001/018633/2026.

Id: 2721663



DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.ioerj.com.br

PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL

O VALOR DA SEGURANÇA